



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e mão de obra de pintor.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e mão de obra de pintor é necessária para a realização de manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas. A Administração Pública tem o dever de realizar a manutenção das praças, bem como os reparos e a manutenção dos prédios públicos pertencentes a esta Municipalidade, visando sua conservação e funcionalidade.

Esses serviços são essenciais para garantir o atendimento adequado das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos do município. A adequada manutenção dos espaços públicos assegura um ambiente seguro, acessível e confortável para a população, além de preservar o patrimônio público.

A contratação desses serviços mostra-se benéfica para a administração, considerando que não há estrutura própria para tal fim. A terceirização dessas atividades permite a utilização de empresas especializadas, que possuem expertise e recursos adequados para realizar as manutenções de forma eficiente e com maior qualidade. Isso otimiza os recursos públicos e garante melhores resultados para a comunidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar os serviços conforme requisição das Secretarias e observar os prazos fixados pelo gestor do contrato para a execução dos serviços, que, em alguns casos, poderão ser imediatos. Isso garantirá a conservação e a funcionalidade dos espaços públicos para a população e para os servidores que trabalham na Administração Pública. Portanto, é necessária a contratação de um prestador de serviço/empresa com comprovada expertise na área e disponibilidade para executar o serviço conforme a demanda.

CABERÁ A CONTRATADA

- Portar as ferramentas de uso do(s) profissional (ais) para a execução do serviço, exemplo: andaimes, pincéis, rolos, lixas, entre outros materiais de uso próprio do profissional.
- Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.
- A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.
- Após a contratação a empresa disporá do prazo de 1 (um) dia para apresentar a planilha de custo.

Para a contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I – Fiscal, social e trabalhista, sendo:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

II - Econômico-financeira.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão de serviços foi estabelecida pelas Secretarias Municipais com base no histórico apresentadas nos anos anteriores, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Qtd. Fundo Municipal De Saúde	Qtd. Fundo Municipal De Ass. Social	Qtd. Prefeitura
01	Serviços de mão de obra de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas. (vias publicas, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões). Tanto preventiva quanto corretiva. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hora	2.000	500	10.000
02	Serviços de mão de obra de servente de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas. (vias publicas, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões). Tanto preventiva quanto corretiva. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hora	2.000	500	10.000
03	Serviços de mão de obra de pintor para manutenção predial, em obras de construção (nova), recuperação e reconstrução de obras públicas existentes. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hora	2.000	500	10.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A precificação do processo se deu através do sistema Banco de Preço, após observada a compatibilidade atual dos preços do processo de contratação com os praticados no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 973.250,00 (novecentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Sendo os preços por item demonstrados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de mão de obra de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas. (pontes, pontilhões, vias publicas, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões). Tanto preventiva quanto corretiva. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hora	12.500	R\$ 31,41	R\$ 392,625,00
02	Serviços de mão de obra de servente de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas. (pontes, pontilhões, vias publicas, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões). Tanto preventiva quanto corretiva. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hora	12.500	R\$ 20,31	R\$ 253.875,00
03	Serviços de mão de obra de pintor para manutenção predial, em obras de construção (nova), recuperação e reconstrução de obras públicas existentes. Com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços a serem realizados em todas as dependências e secretarias municipais.	Hora	12.500	R\$ 26,14	R\$ 326.750,00

MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
<u>Pedreiro</u>	Fazer a limpeza de paredes, retirando resíduos de massa seca, a fim de aplicar massa grossa, usando colher de pedreiro; Cortar com a régua, a massa aplicada, alisando-a, em seguida com o desempeno; Aplicar a massa fina com o desempeno, para dar acabamento, sobre a massa grossa; Assentar tijolos, usando linha, prumo, nível, esquadro e colher de pedreiro; Assentar telha sobre o madeiramento preparado pelo carpinteiro e chumba com cimento o beiral do telhado e a cumeeira; Aplicar massa de concreto, em piso, sarjetas, etc., nivelando-a com a colher de pedreiro ou com enxadas; Fazer o assentamento de guias em ruas e praças, aplicando massa de concreto nas junções; Orientar o servente na preparação dos diferentes tipos de massa, determinando a quantidade de cada ingrediente, tendo em vista a aplicação do total resultante do preparo, evitando sempre ao máximo o desperdício de material; Interpretar, juntamente com o Supervisor, e executar os projetos de obras; Executar tarefas correlatas.
<u>Servente de pedreiro</u>	Preparar materiais; Desmontar alvenarias; Remover azulejos, esquadrias metálicas, pisos e revestimentos; Limpar máquinas e ferramentas; Realizar manutenções; Misturar massas através de processos manuais ou mecânicos; Abrir poços e fossas; Romper estruturas; Limpar a área da obra; Fazer escavações; Cavar cisternas; Realizar carga, descarga e transporte de materiais; Cortar materiais; Assentar tubulações e canalizações; Auxiliar no reboco das estruturas construídas com argamassa; Zelar pela conservação do canteiro de obras; Desempenhar outras tarefas associadas aos projetos; Executar tarefas correlatas.
<u>Pintor</u>	Preparar as superfícies a serem pintadas (limpeza das superfícies, removendo poeira, sujeira, gordura e tinta velha, bem como reparos em superfícies danificadas, como o preenchimento de buracos e rachaduras. Também é realizado o lixamento para obter uma superfície lisa e uniforme); Executar serviços de pintura em paredes, muros, postes e demais prédios e instalações da municipalidade; Executar serviços de pintura em móveis; Determinar, por estimativa, as quantidades e, quando necessário, os preços do material a serem utilizados, retirá-los do almoxarifado ou informar a chefia para que seja adquirido; Executar outras tarefas correlatas.
<u>Carpinteiro</u>	Execução, montagem e assentamento no local, de estruturas e elementos de madeira ou produtos afins, tais como portas, janelas, caixilhos, escadas, lambris, rodapés, assoalhos e tetos, utilizando ferramentas manuais, mecânicas ou máquinas-ferramentas; Efetuar trabalhos gerais, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar

	conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas; Executar tarefas correlatas.
<u>Servente de carpinteiro</u>	Limpeza e organização do espaço onde o carpinteiro vai atuar; Montagem e desmontagem de andaimes, tapumes e outras estruturas provisórias; transporte de madeira, ferramentas e outros materiais necessários para a carpintaria; Carregamento e descarregamento de materiais e ferramentas; Corte de madeira e outros materiais sob supervisão, utilizando ferramentas manuais e elétricas; Lixamento, tratamento e preparação da madeira para o uso; Passagem de ferramentas e materiais para o carpinteiro; Auxílio na montagem de estruturas de madeira, como armações, caixilhos, portas, janelas e telhados; Ajuda na instalação de componentes de madeira e outras estruturas; Limpeza e manutenção de ferramentas e equipamentos de carpintaria; Verificação do estado das ferramentas e reporte de necessidades de reparo ou substituição. Executar tarefas correlatas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a necessidade da administração é a contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e mão de obra de pintor, a partir de uma licitação na modalidade pregão, com a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, com o critério de julgamento menor preço por item nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo – SC.

A contratada deverá executar os serviços conforme requisição das Secretarias mediante Solicitação de Fornecimento e observar os prazos fixados pelo gestor do contrato para a execução dos serviços, que, em alguns casos, poderão ser imediatos. Isso garantirá a conservação e a funcionalidade dos espaços públicos para a população e para os servidores que trabalham na Administração Pública. Portanto, é necessária a contratação de um prestador de serviço/empresa com comprovada expertise na área e disponibilidade para executar o serviço conforme a demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, ponderado maior vantajosidade na eventual divisão do objeto em itens, com vistas à economicidade, à ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto a ser contratado, não se verificam impactos ambientais relevantes. No entanto, é necessário que a licitante atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores para sua atividade. Além disso, deve adotar procedimentos que priorizem a economia na manutenção e operação das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a destinação adequada dos resíduos sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Braço do Trombudo, 07 de junho de 2024.

Daniela Prada Mugge
Secretária de Saúde e Assistência Social